



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 467 de 02 de Junho de 2003.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial um terreno (lote), localizado à Rua Manoel Cirino Lira, nesta cidade de Montadas/PB, medindo 7,00m (sete metros) de frente; 31,00m (trinta e um metros) de comprimento de ambos os lados, e 3,00m (três metros) na largura dos fundos, perfazendo uma área de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º – O lote expropriado pertencente ao Sr. Paulo Cezar de Souza, CPF 691.854.174-91, conforme escritura pública do livro 11/L, traslado 1º página 07 do Cartório de Montadas.

Artigo 3º – O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se ampliação da Escola Municipal Helena José Porto.

Parágrafo Único – Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Junho de 2003.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL Nº 12.356
Em, 05 de 06 de 2003

Pela Prefeitura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 467 de 02 de Junho de 2003.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial um terreno (lote), localizado à Rua Manoel Cirino Lira, nesta cidade de Montadas/PB, medindo 7,00m (sete metros) de frente; 31,00m (trinta e um metros) de comprimento de ambos os lados, e 3,00m (três metros) na largura dos fundos, perfazendo uma área de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º – O lote expropriado pertencente ao Sr. Paulo Cezar de Souza, CPF 691.854.174-91, conforme escritura pública do livro 11/L, traslado 1º página 07 do Cartório de Montadas.

Artigo 3º – O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se ampliação da Escola Municipal Helena José Porto.

Parágrafo Único – Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Junho de 2003.


José de Arimatéja Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 467 de 02 de Junho de 2003.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial um terreno (lote), localizado à Rua Manoel Cirino Lira, nesta cidade de Montadas/PB, medindo 7,00m (sete metros) de frente; 31,00m (trinta e um metros) de comprimento de ambos os lados, e 3,00m (três metros) na largura dos fundos, perfazendo uma área de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º – O lote expropriado pertencente ao Sr. Paulo Cezar de Souza, CPF 691.854.174-91, conforme escritura pública do livro 11/L, traslado 1º página 07 do Cartório de Montadas.

Artigo 3º – O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se ampliação da Escola Municipal Helena José Porto.

Parágrafo Único – Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Junho de 2003.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 12.356
Em, 05 de 06 de 2003